

Na parte anterior e diametralmente oposta ao nó das pontas é aplicada como distintivo uma âncora metálica do modelo descrito no artigo 110.º-A e cujo centro fica a 0,035 m acima do debrum.

Estado-Maior da Armada, 13 de Fevereiro de 1975. — O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.



FIG. 82-B

FUZILEIROS ESPECIAIS

(TAMANHO NATURAL)

O Chefe do Estado-Maior da Armada, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.

MINISTÉRIO DA COORDENAÇÃO INTERTERRITORIAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 206/75

de 26 de Março

Tendo em consideração o artigo 1.º da Lei n.º 3/74, de 14 de Maio;

Nos termos do § 2.º do artigo 136.º da Constituição Política:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Coordenação Interterritorial:

1.º É tornado extensivo aos territórios de Macau e Timor o Decreto-Lei n.º 720/74, de 18 de Dezembro, que amnistia transgressões a disposições legais reguladoras do trânsito e dos transportes rodoviários.

2.º O artigo 1.º desse diploma passará a ter a seguinte redacção:

Artigo 1.º São amnistiadas as seguintes infracções:

- a) As contravenções não causais de acidentes previstas no Código da Estrada e seu regulamento, bem como na legis-

lação complementar, incluindo a reguladora do transporte em veículos automóveis;

- b) As contravenções causais de crimes semipúblicos, nos casos em que se tenha extinto o procedimento criminal por perdão do ofendido.

Ministério da Coordenação Interterritorial, 15 de Março de 1975. — O Ministro da Coordenação Interterritorial, *António de Almeida Santos*.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Timor e Macau. — *A. Almeida Santos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Portaria n.º 207/75

de 26 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Administração Interna, em conformidade com a proposta elaborada nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 42 908, de 8 de Abril de 1960, criar na sede do concelho da Povoação, com efeitos a partir de 1 de Maio de 1975, um subposto da Polícia de Segurança Pública, com o efectivo de:

- 1 subchefe;
4 guardas;

a fornecer pelo Comando Distrital de Ponta Delgada, passando a fazer parte integrante do mapa II anexo ao regulamento aprovado pelo Decreto n.º 39 550, de 26 de Fevereiro de 1954.

Ministério da Administração Interna, 13 de Março de 1975. — O Ministro da Administração Interna, *Manuel da Costa Brás*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 208/75

de 26 de Março

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Secretário de Estado da Justiça, que, nos termos do n.º 3 do artigo 71.º do Decreto n.º 314/70, de 8 de Julho, seja aumentado com um lugar de segundo-ajudante o quadro do pessoal auxiliar da 1.ª Conservatória do Registo Predial do Porto.

Ministério da Justiça, 8 de Março de 1975. — O Secretário de Estado da Justiça, *Armando Bacelar*.